SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 16 de Outubro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VI | Nº 1437

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 2.761, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR UM TERRENO SITUADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, COM ÁREA DE 550,00 M², E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 61, V da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **doar UM TERRENO com área de 550 m²,** sendo este parte de terreno que possui área total de 12.465 m², de propriedade do Prefeitura Municipal de Araripina,situado na Rua Ana Ramos Lacerda, Zona urbana, neste município, Registrado perante o Cartório do 1º Ofício do Município de Araripina-PE, no Livro Nº. 2-ab DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, às fls. 200, a matrícula sob o nº 7.412, datada de 21 de setembro de 1999, limitando-se: Frente, medindo 20,60m de largura com frente para a Rua Ana Ramos Lacerda; Fundos medindo 20,00m de largura limitando-se com terreno da Prefeitura Municipal de Araripina; Lado direito, medindo 25,00m de comprimento, limitando com terreno da Prefeitura Municipal de Araripina; Lado esquerdo, medindo 30,00m de comprimento, limitando com terreno da Prefeitura Municipal de Araripina, distando 103,00 m da lateral direita do muro da Escola Maria Luzanira Muniz Ramos, situado na Rua Ana Ramos Lacerda, Araripina-PE, conforme Laudo de Avaliação fornecido pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Araripina, Sr. Wilton Pereira da Silva, no valor de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) ao CHAPADA – CENTRO DE HABILITAÇÃO E APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR DO ARARIPE, CNPJ nº 35.449.743/0001-28, situada na Rua Deodato Pereira Santiago, nº 36, Bairro Centro, neste município, ora representada pela sua presidenta RITA DE CÁSSIA MELO ARAÚJO, portadora da Cédula de Identidade nº 586639 SSP-PE e do CPF nº 923.014.874-15.

Art. 2º - A área de terra acima doada será destinada exclusivamente a construção da sede do CENTRO DE HABILITAÇÃO E APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR DO ARARIPE-CHAPADA, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, caso não tenha a beneficiada cumprido a sua destinação no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da vigência desta Lei.

Art. 3º - As despesas com escrituração e registro do imóvel em doação, correrão por conta da beneficiada.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Setembro de 2015.

ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:5E945A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 032 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

EMENTA: Transfere para sexta-feira, dia 30 de outubro de 2015, o "dia do servidor público" celebrado em 28 de outubro de 2015.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e;

Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado ao servidor público e que, tradicionalmente, a cada ano, é celebrado no município de Araripina-PE;

Considerando a importância de homenagear os servidores que se dedicam em desempenhar suas funções em prol da melhoria dos serviços públicos prestados à comunidade;

D E C R E T A:

Art. 1º – Matém o **"DIA DO SERVIDOR PÚBLICO"** no âmbito do Município de Araripina-PE, declarando neste ano de 2015, sua mudança do dia 28 de outubro de 2015 – "quarta-feira", para o dia 30 de outubro de 2015 – "sexta-feira", e que durante o mesmo, funcionarão apenas os serviços emergenciais para atender às demandas da população.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2015.

ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Luciano Torres Martins - Ingazeira

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:8D938E51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA – PORTARIA GAPRE Nº 0277, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Na **PORTARIA GAPRE Nº 0277, de 14 de setembro de 2015** que ***"Instaura Comissão de Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar fatos, e dá outras providências."*** publicado no DOM – Diário Oficial do Município de 15/09/2015 a páginas 4,

ONDE SE LÊ

2 DÉBORA MARTINS ROCHA-Matrícula 32.126;

LEIA-SE

2 DÉBORA MARTINS GRANJA CAVALCANTI-Matrícula 32.126;

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:75E7B629

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
TORNAR SEM EFEITO

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, JOSÉ IVALDO GOMES, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu ***TORNAR SEM EFEITO*** a Publicação das Mensagens de Veto nº 14/2015, 15/2015, 16/2015 e 17/2015.
Data da Circulação: 15/10/2015 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D93E3B24

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 014 / 2015.

Referências: -**PLS nº 041/2015** de 15/09/2015, protocolado junto ao Poder Executivo em 23/09/2015.
-**MV nº 014 /2015**, de 09/10/2015, com veto a inclusão de garantia no Anexo I – Prioridade II – Educação Melhor para Todos ao Projeto de Lei n° 041/2015, de autoria do **Vereador José de Arimatéia Jerônimo Santos**.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2015.

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto** a inclusão de **garantia e ampliação do Ensino de Jovens e Adultos na Rede de Ensino Municipal. Garantir e melhorar a qualidade da Merenda Escolar, no Anexo I – Prioridade II – Educação Melhor para Todos,** ao Projeto de Lei n° 041/2015

A **garantia e ampliação do Ensino de Jovens e Adultos na Rede de Ensino Municipal. Garantir e melhorar a qualidade da Merenda Escolar, no Anexo I – Prioridade II – Educação Melhor para Todos**, ao Anteprojeto de Lei nº 20, de 20 de julho de 2015, de Autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2016, e dá outras providências, é de Autoria do Vereador **JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 1009/2015-GP, expedido por essa Casa Legislativa em 15/09/2015 e recepcionado neste Poder Executivo em 23/09/2015.

Pela citada **garantia e ampliação do Ensino de Jovens e Adultos na Rede de Ensino Municipal. Garantir e melhorar a qualidade da Merenda Escolar, no Anexo I – Prioridade II – Educação Melhor para Todos**, propõe-se inclusão da garantia no texto do Anteprojeto de Lei, originário do Poder Executivo.

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar garantia e ampliação do Ensino de Jovens e Adultos na Rede de Ensino Municipal. Garantir e melhorar a qualidade da Merenda Escolar, no Anexo I – Prioridade II – Educação Melhor para Todos, e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada propõe-se Incluir a Garantia e Ampliação do Ensino de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino. Garantir e melhorar a qualidade da Merenda Escolar.

A proposta de Emenda Aditiva já está legalmente garantida e regulamentada pela Constituição de 1998, pela Lei de diretrizes e Bases LDBEN N° 9.394/96 e pela Resolução do CNE/CEB N° 01, de 05 de julho de 2000. E quanto à ampliação do Ensino já é mantida na Rede de Ensino Municipal, conforme a oferta e a procura.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

ADELSON CORDEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:3771B249

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 016 / 2015.

Referências: -**PLS nº 041/2015** de 15/09/2015, protocolado junto ao Poder Executivo em 23/09/2015.

-MV nº 016 /2015, de 09/10/2015, com veto ao parágrafo único do artigo 89, ao Projeto de Lei n° 041/2015, de autoria dos **Vereadores José Feliciano de Barros Júnior e Josadac Miguel dos Santos**.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2015.

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto o parágrafo único do artigo 89, ao Projeto de Lei n° 041/2015 de 15/09/2015**.

O parágrafo único do artigo 89, ao Projeto de Lei n° 041/2015 de 15/09/2015, do Anteprojeto de Lei nº 20, de 20 de julho de 2015, de Autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2016, e dá outras providências, é de Autoria dos Vereadores **JOSÉ FELICIANO DE BARROS JÚNIOR e JOSADAC MIGUEL DOS SANTOS**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 1009/2015-GP, expedido por essa Casa Legislativa em 15/09/2015 e recepcionado neste Poder Executivo em 23/09/2015.

Pelo citado parágrafo único, do artigo 89, ao Projeto de Lei n° 041/2015 de 15/09/2015, propõe-se destinar percentual para o Programa Bolsa Atleta. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

“ Projeto de Lei nº 058/2015

Ementa: criar parágrafo único ao art.89.

Art. 89- .....
“Paragrafo Único – A Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual destinarão percentual para o programa Bolsa Atleta, conforme determina a Lei 2.986/2014.”

Cabo de Santo Agostinho 25 de agosto de 2015.”

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar a Emenda Aditiva nº 001/2015, e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada propõe-se Criar parágrafo único ao art. 89 do Projeto de Lei n° 58/2015.

O texto do paragrafo único já está legalmente garantida e regulamentada pela Constituição de 1998, pela Lei de diretrizes e Bases LDBEN N° 9.394/96 e pela Resolução do CNE/CEB N° 01, de 05 de julho de 2000. E quanto à ampliação do Ensino já é mantida no município do Cabo de Santo Agostinho, conforme a oferta e a procura.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D1832592

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N°017 / 2015.

Referências: **-PLS nº 041/2015** de 15/09/2015, protocolado junto ao Poder Executivo em 23/09/2015.
-MV nº 017 /2015, de 09/10/2015, com veto ao Inciso VIII, do artigo 115, do Projeto de Lei n° 058/2015, de autoria do **Vereador José Feliciano de Barros Júnior.**

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2015.

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto ao inciso VIII, do artigo 115, do Projeto de Lei à Sanção nº 041/2015,** de 15/09/2015.

O inciso VIII, do artigo 115, ao Anteprojeto de Lei nº 20, de 20 de julho de 2015, de Autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2016, e dá outras providências, é de Autoria do Vereador **JOSÉ FELICIANO DE BARROS JÚNIOR**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 1009/2015-GP, expedido por essa Casa Legislativa em 15/09/2015 e recepcionado neste Poder Executivo em 23/09/2015.

Propõe-se acréscimo do inciso VIII ao art. 115 do Projeto de Lei nº 41/2015. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

“Ementa: Acresce o inciso VIII ao art. 115.

Art.1º - Acresce o inciso VII ao art. 115 do Projeto de Lei nº 58/2015.

Art. 115 - .....

(...)

VIII – a antecipação de receita sem autorização exclusiva do Poder Legislativo e por lei específica.

Cabo de Santo Agostinho, 8 de setembro de 2015.”

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar a o inciso, e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada propõe o acréscimo do inciso VIII ao art. 115 do Projeto de Lei nº 58/2015, com o seguinte texto: *“A antecipação de receita sem a autorização exclusiva do Poder Legislativo e por lei específica”*.

A proposta de Emenda Aditiva cabe ressaltar, que as operações de antecipação de receita orçamentária (ARO), são classificadas como Operações de Crédito de Curto Prazo de acordo com a Lei nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal. Desse modo, para que o ente público possa realizar esse tipo de operação, devem ser atendidas as condições e limites constantes do art. 38 da LRF e resolução do senado federal (RSF n° 43/2001), além de observar as disposições contidas no Manual para Instrução de Pleitos – MIP da Secretaria do Tesouro Nacional.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade

de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:32ACCEBE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº. 3.090 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2016, em cumprimento às disposições do art. 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, do § 1º, inciso I do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008 e da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV - critérios relativos às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - regras sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;

VI - disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, inclusive consórcios públicos, subvenções e auxílios;

VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;

VIII - autorização e limitações sobre operações de crédito;

IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
X - condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
XI - orientações sobre alteração na legislação tributária municipal;
XII - regras sobre despesas obrigatórias de caráter continuado;
XIII - controle e fiscalização;
XIV - disposições gerais.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação: programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:

a) Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

c) Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um
conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
III - Unidade orçamentária: menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

IV - Produto: resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;

V - Título: forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;

VI - Elemento de Despesa: identificador dos objetivos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.
VII – Grupo de Natureza da Despesa (GND): agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, identificados a seguir:
a) Pessoal e Encargos Sociais – GND1;
b) Juros e Encargos da Dívida – GND2;
c) Outras Despesas Correntes – GND3;
d) Investimentos – GND4;
e) Inversões Financeiras – GND5;
f) Amortização da Dívida – GND6.

VIII - Categoria Econômica: classifica se a despesa contribui, ou não, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
IX – Modalidade de Aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.
X - Reserva de Contingência: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;
XI - Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será configurada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida, ou porque é improvável que a entidade tenha que liquidá-la, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança;
XII - Transferência: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

XIII - Delegação de execução: consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
XIV - Seguridade Social: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;
XV - Despesa obrigatória de caráter continuado: é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
XVI - Execução física: realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
XVII - Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XVIII - Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XIX – Riscos Fiscais: são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2016, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
§ 3º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.
Art.4º. Na revisão do Plano Plurianual 2016/2017, serão consideradas as dimensões estratégica, tática e operacional, levando-se em conta as perspectivas de atuação do governo, os objetivos estratégicos, os programas e as ações que deverão ser executadas no Município, assim como as seguintes diretrizes:
I - diagnóstico dos desafios a serem enfrentados e das potencialidades que serão desenvolvidas, identificando as escolhas da população e do governo, na formulação dos planos e na estruturação dos programas de trabalho do governo municipal;
II - sintonia das políticas públicas municipais com as políticas públicas estabelecidas no plano plurianual da União, quanto aos programas nacionais executados pelo Município em parceria com outros entes federativos;
III - reestruturação dos órgãos e unidades administrativas, modernização da gestão pública municipal e reconhecimento do capital humano como diferencial de qualidade na Administração Pública Municipal;
IV - aprimoramento do controle e do monitoramento, especialmente na execução das ações para atingir os objetivos estabelecidos nos planos, na realização dos serviços e no desempenho da administração municipal;
V - ampla participação da sociedade na formulação das políticas públicas e transparência na apresentação dos resultados da gestão.
Art. 5º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2016 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 6˚ As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2016 constam do Anexo de Prioridades (AP), com a denominação de ANEXO I.
§ 1º As ações prioritárias identificadas no ANEXO I, que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2016 em consonância com o Plano Plurianual (PPA).

§ 2º As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para 2016, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada.

§ 3º Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2016.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 7˚ O Anexo de Metas Fiscais (AMF), por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2016 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo §1˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:
I - DEMONSTRATIVO I: Metas Anuais;
II - DEMONSTRATIVO II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
III - DEMONSTRATIVO III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - DEMONSTRATIVO IV: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - DEMONSTRATIVO V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - DEMONSTRATIVO VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII - DEMONSTRATIVO VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - DEMONSTRATIVO VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelos fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.
Art. 8° Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.
Art. 9º. Na proposta orçamentária para 2016 serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art.10. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 11. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de

recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000.
§ 1º Os orçamentos para o exercício de 2016 destinarão recursos para reserva de contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, não inferiores a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL prevista para o referido exercício.
§ 2º. A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, pode ser utilizada para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 12. Durante o exercício de 2016, o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios RREO e RGF.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art.13. Na elaboração dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 14. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingimento dos objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 15. As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.
Art. 16. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinada aos encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização, juros e encargos de dívida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.

Art. 17. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.
Art. 18. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados pelo programa, projeto, atividade e histórico descritor.
Art. 19. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2016.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 20. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:
I - programa de trabalho do órgão;
II - despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e atualizações.
Parágrafo único. A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
II - Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.
Art. 21. A reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será identificada no grupo de despesa pelo dígito "7" (GND 7), enquanto que a reserva de contingência será identificada pelo dígito "9" (GND 9), isolados dos demais grupos, no que se refere à natureza da despesa.
Art. 22. A reserva de contingência será utilizada como fonte de recursos orçamentários para a cobertura de créditos adicionais, nos termos da lei.
Art. 23. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 24. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2016, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos.
Art. 25. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Parágrafo único. Em decorrência da Constituição do Estado de Pernambuco determinar que a Revisão do PPA 2016/2017 e a proposta da LOA 2016 serão entregues ao Poder Legislativo até 05 de outubro de 2015, os programas que constam da proposta orçamentária também constarão do projeto do Plano Plurianual e tramitarão concomitantemente na Câmara.
Art. 26. Constarão dotações no orçamento de 2016 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
Art. 27. Constarão dotações no Orçamento de 2016 para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA)

Art. 28. A proposta orçamentária, para o exercício de 2016, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.

§ 1º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em 2015.

§ 2º Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento de 2016 considerar-se-á a tendência do presente exercício de 2015, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2016 e as disposições desta Lei.

§ 3º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 4º A Modalidade de Aplicação MD 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 5º O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2016, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art. 29. No texto da lei orçamentária para o exercício de 2016 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até 30% (trinta por cento) do total dos orçamentos.

Art. 30. O limite autorizado no art. 29 desta Lei não será onerado quando o crédito se destinar à suplementações destinadas ao atendimento das seguintes despesas:
I - do Poder Legislativo;
II - de pessoal e encargos;
III - do sistema previdenciário próprio;
IV - com o pagamento da dívida pública;
V - de custeio e capital dos sistemas municipais de educação, de saúde e assistência social, mediante anulação de dotações nas respectivas funções;
VI - despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes, secas e as epidemias;
VII - despesas para execução de investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União.

Parágrafo único. A soma dos créditos realizados de acordo com o caput deste artigo observará o limite de até 30% (trinta por cento) do total dos orçamentos.
Art. 31. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2016.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 32. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual e no art. 85, § 2°, incisos I, II e III, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Tendo em vista que a Emenda Constitucional Estadual nº 31, de 02 de julho de 2008, estabeleceu o mesmo prazo para encaminhamento dos Projetos de Lei do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, e considerando que, apesar de conterem os mesmos programas de trabalho, metas e valores, são Projetos distintos, a cada emenda proposta a um destes Projetos, deverá corresponder uma emenda igual, a ser apresentada ao outro Projeto de Lei.

§ 2º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária e ao Projeto de Lei do Plano Plurianual deverão conter:

I – Exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;

II - No caso das emendas de valor, indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais e das ações objeto da emenda proposta, bem como o montante das despesas que serão acrescidas;

III - No caso das emendas de valor, indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais e das ações objeto da emenda proposta, bem como o montante das despesas que serão anuladas.
§ 3º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária e ao Projeto de Lei do PPA não poderão utilizar como fonte de financiamento a anulação de recursos provenientes de convênios, operações de crédito e respectivas contrapartidas, bem como de dotações relativas a despesas de pessoal, encargos sociais e com o pagamento da dívida.

§ 4º A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Art. 33. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
§ 2º. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2016 pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.
Art. 34. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.
Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adaptação de classificação funcional e do Programa ao novo órgão.

Art. 36. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.
Art. 37. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, bem como a inclusão de elementos de despesa não previstos em um mesmo projeto, atividade ou operação especial e que não altere o seu valor total, serão efetuadas através de portaria do Secretário de Finanças.
Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.
Art. 38. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2016.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 39. Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico;
IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 40. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 41. A estimativa da receita para 2016 consta de demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, com metodologia e memória de cálculo, consoante disposições da legislação em vigor.
Art. 42 A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais – AMF, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

Art. 43. Poderá ser considerada, no orçamento para 2016, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na

legislação tributária, inclusive estimativa de acréscimos na participação do Município na distribuição de royalties de petróleo, caso seja editada norma legal pertinente.
Art. 44. Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital.
Art. 45. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2016, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2015.

Art. 46. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2016, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 2º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2016 ao Poder Legislativo.
Art. 47. A reestimativa de receita na LOA para 2016, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2016.
Art. 48. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:
I - Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
II - Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
III - Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.
Art. 49. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF.
Art.50. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Art. 52. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.
Art. 53. O sistema de tributação de que trata o artigo anterior, deverá ser concebido para que possa oferecer à contabilidade, diariamente, a movimentação dos tributos lançados, arrecadados e o valor dos créditos tributários pendentes de pagamento.
Art. 54. O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 55. O sistema de informação deverá manter-se atualizado e com manutenção continuada do banco de dados cadastrais.
Art. 56. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 57. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
Art. 58. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, bem como os procedimentos aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2016.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público.
Seção II
Das Transferências, das Delegações e dos Consórcios Públicos.
Art. 59. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicados pela STN.
Art. 60. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
Parágrafo único. O consórcio adotará no exercício de 2016 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
Art. 61. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2016, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.
Art. 62. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 2009.
Art. 63 Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 64. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

Art. 65. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.
Art. 66. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas

constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 67. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:
I - às áreas de saúde, educação e assistência social;
II - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
III - às ações de defesa civil.

Art. 68. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 69. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício de 2016, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional do referido exercício.

Parágrafo único. Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, para o salário mínimo, nos termos da legislação federal respectiva, estima-se o valor de R$ 854,00, a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 70. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da LOA de 2016, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

Art. 71. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 72. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Do Regime Próprio de Previdência Social

Art. 73. O Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho, reestruturado através da Lei Municipal nº 2.273, de 27 de setembro de 2005, tem por finalidade assegurar a concessão de aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade e salário família para os seus segurados e pensão por morte e auxílio reclusão para os dependentes.

§ 1º. Os servidores submeter-se-ão à forma prescrita pelo parágrafo único, do art. 27, capítulo II, do Plano de Benefícios, e do art. 40, seção VII do salário-maternidade, ambos da Lei Municipal nº 2.273/2005.

§ 2º. O regime de financiamento do CABOPREV é misto, conforme o disposto no art. 93 da Lei Municipal nº 2.273/2005, sendo de:
I - Repartição simples, para os servidores que ingressaram no serviço público municipal até o início da vigência dessa Lei;
II - Capitalização, para os servidores que vierem a ser admitidos, na forma da legislação vigente, após o início da vigência da referida Lei.
§ 3º. O Conselho de Administração da Previdência terá como uma de suas competências, aprovar a proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações, elaborada pela Diretoria Executiva do CABOPREV.

§ 4º. Na qualidade de Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho compete ao Diretor Presidente elaborar a proposta orçamentária anual, bem como suas alterações.

§ 5º. De acordo com o art. 109 da Lei Municipal nº 2.273/2005, o processo orçamentário do CABOPREV submeter-se-á à forma prescrita pelo art. 107 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 6º. Obrigatoriamente para fazer face ao cumprimento dos ditames estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, a classificação contábil obedecerá ao Plano de Contas da Portaria MPS nº 916/2003, bem como as alterações contidas nas Portarias STN nº 406 e 407, ambas de 20 de junho de 2011.

§ 7º. O Poder Executivo fará constar na Lei Orçamentária Anual dotação orçamentária necessária ao cumprimento do aporte extraordinário indicado pelas reavaliações atuariais dos planos de benefícios do Sistema de Previdência Municipal, devidamente aprovados pelo Conselho de Administração da Previdência.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 74. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atendam aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 1990 e atualizações.
§ 1º. O recolhimento de lixo hospitalar, não é considerado aplicação de recursos em saúde, devendo ser a despesa custeada por meio de dotações para custeio da limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos.
§ 2º. São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde, que passam a integrar o orçamento do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 75. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2016, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 76. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 77. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável.

Art. 78. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 79. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 80. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no Prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
Art. 81. Integrará o Orçamento do Município para 2016 uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação de pelo menos 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 82. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2016 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2015, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2016, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2016.

Art. 83. A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art.84. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento de 2016, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.
Art. 85. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 86. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 87. Nos programas culturais de que trata esta Lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 88. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.
Art. 89. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 90. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.

Art. 91. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:
I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.
Parágrafo único. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 92. As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 93. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 94. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2015 poderão ser reabertos em 2016, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício.

Art. 95. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, através de portaria do Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação, respeitadas as disposições legais específicas no que se refere à vinculação de fontes de recursos.
Parágrafo único. As modificações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.
Art. 96. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.
Art. 97. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.
Art. 98. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n° 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção X
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 99. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à

população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art.100. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2016, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional.

§ 2º. Mudanças na estrutura administrativa autorizada por Lei, onde conste autorização para abertura de crédito adicional especial no final do exercício de 2015, em consonância com a regra do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, ocorrida após a apresentação da proposta orçamentária à Câmara, poderão ser reabertos no mês de janeiro de 2016, para que seja iniciada a execução orçamentária do referido exercício com a nova estrutura.

Seção XI
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 101. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Art. 102. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§1˚ Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§2˚. É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição da República e disposições do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 103. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 2º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 104. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art.105. Antecede à geração de despesa nova a publicação de demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

Art. 106. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem compridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 107. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - contratação de pessoal;
V - serviços para a expansão da ação governamental;
VI - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VII - fomento ao esporte;
VIII - fomento à cultura;
IX - fomento ao desenvolvimento;
X - serviços para a manutenção da ação governamental;
XI - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.
Parágrafo único. A limitação de empenho e a movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

Art.108. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art.109. Havendo alienação de bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
Seção Única
Da Programação Financeira

Art.110. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2016, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação.
§ 1º. O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.
§ 2º. O cronograma mensal de desembolso será elaborado considerando a divisão da receita estimada e da despesa autorizada por 12 (doze), correspondendo aos meses do exercício.
§ 3º. Durante a execução orçamentária no exercício de 2016, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às projeções estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomar decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e/ou para geração de superávit primário.
Art. 111. Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou seja, receita arrecadada até o bimestre, inferior à previsão, aplicam-se às normas estabelecidas nos artigos 107 e 108 desta Lei.

Art. 112. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 113. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES LEGAIS

Seção Única
Das Vedações

Art. 114. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
Art.115. São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
V - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
VI - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos do convênio;
VII - a utilização de saldos de dotações destinadas a pessoal, encargos sociais, amortização e serviço da dívida para servir de recursos para abertura de créditos adicionais destinados a suplementação de dotações destinadas a outras despesas.
Art. 116. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
Seção I
Dos Precatórios

Art.117. O orçamento para o exercício de 2016 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art.118. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2015, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2016.

Art.119. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art.120. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no artigo 119, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existente no Poder Judiciário.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 121 - suprimido.

Art. 122 - suprimido.

Art. 123 - suprimido.

Art. 124 - suprimido.

Art.125. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização da Câmara de Vereadores.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.126. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art.127. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 128. Serão consignadas no Orçamento de 2016 dotações para o custeio do serviço das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionada com operações de crédito de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.

Art. 129. Na proposta orçamentária para 2016 será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art.130. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2016 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2015 e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2015.

Art.131. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2016, será entregue ao Poder Executivo até o dia 10 do mês de setembro de 2015, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município.
§ 1º. Junto com a proposta orçamentária para inclusão no Orçamento, de que trata o artigo anterior, a Câmara de Vereadores enviará, ao Poder Executivo, os programas do Poder Legislativo que serão incluídos no Plano Plurianual PPA 2016/2017.
§ 2º. O Poder Legislativo poderá solicitar modelo de planilha de programa e as instruções que entender conveniente ao Poder Executivo, para estruturar seus programas e ações que constarão do PPA 2016/2017.
Art. 132. A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2016 terá a execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2015, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art.133. Caso o Projeto da Lei Orçamentária (LOA 2016) não for sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada em 2016 para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 134. Ocorrendo a situação prevista no caput do artigo anterior, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do

serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

Art. 135. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2016.

Seção II
Da Transparência, das Audiências Públicas e das Disposições Finais e Transitórias.

Art.136. A transparência da gestão municipal também será assegurada por meio de:
I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;
II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.
Art. 137. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizados na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 138. A comunidade poderá participar da elaboração da LOA/2016 e do PPA 2016/2017 por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
I - ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro de 2015, junto à Secretaria de Planejamento;
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária e do projeto do plano plurianual, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão, com ou sem a participação do Poder Executivo.
Art. 139. Serão elaboradas atas das audiências públicas e registro de presenças.
Art. 140. Para fins de realização de audiência pública será observado:
I - Quanto ao Poder Legislativo:
a) Que a condução da audiência fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
b) Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e comunicar formalmente ao Poder Executivo.

II - Quanto ao Poder Executivo:
a) Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na Câmara de Vereadores;
b) Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Resumido de Execução Orçamentária (RREO);
c) Quando a audiência pública for realizada no âmbito do Poder Executivo, seguir o mesmo prazo do Inciso I, alínea "b", deste artigo e comunicar, formalmente, à Câmara de Vereadores e aos Conselhos de Controle Social.
§ 1º. Poderão ser realizadas audiências públicas conjuntas dos Poderes Legislativo e Executivo, na Câmara de Vereadores, para tratar do PPA 2016/2017 e da LOA 2016.
§ 2º. As atas das audiências públicas serão disponibilizadas ao Poder Executivo para juntar à prestação de contas do exercício de 2016.
Art. 141. Para a realização de investimentos e de obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Art. 142. Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2016, ainda no exercício de 2015, o Poder Executivo poderá:
I - planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;
II - autorizar o início de processos licitatórios para contratação no próximo exercício, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2016.
Art.143. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I - ANEXO I: Anexo de Prioridades;
II - ANEXO II: Anexo de Metas Fiscais;
III - ANEXO III: Anexo de riscos Fiscais.

Art. 144. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 09 de outubro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Nota: Por se tratar de arquivos em pdf, é impossível a publicação das Planilhas do Anexo I, Anexo II e Anexo III, no DOM-Diário Oficial do Município (AMUPE). Entretanto, tais anexos poderão ser vistos nos originais arquivados na PMCSA, bem como no Site da PMCSA, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:129B94D2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 015 / 2015.

Referências: -**PLS nº 041/2015** de 15/09/2015, protocolado junto ao Poder Executivo em 23/09/2015.
-**MV nº015 /2015**, de 09/10/2015, com veto a inclusão - Fortalecer o Sistema Educacional, visando a Implantação do Ensino em Tempo Integral no Anexo I – Prioridade II – Educação Melhor para o Povo, ao Projeto de Lei n° 041/2015, de autoria do **Vereador José de Arimatéia Jerônimo Santos**.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2015.

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto a inclusão - Fortalecer o Sistema Educacional, visando a Implantação do Ensino em Tempo Integral no Anexo I – Prioridade II – Educação Melhor para o Povo, ao Projeto de Lei à Sanção nº 041/2015,** de 15/09/2015.

A **inclusão - Fortalecer o Sistema Educacional, visando a Implantação do Ensino em Tempo Integral no Anexo I – Prioridade II – Educação Melhor para o Povo, ao Projeto de Lei à Sanção nº 041/2015**, ao Anteprojeto de Lei nº 20, de 20 de julho de 2015, de Autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2016, e dá outras providências, é de Autoria do Vereador **JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 1009/2015-GP, expedido por essa Casa Legislativa em 15/09/2015 e recepcionado neste Poder Executivo em 23/09/2015.

Pela citada **inclusão - Fortalecer o Sistema Educacional, visando a Implantação do Ensino em Tempo Integral no Anexo I –**

Prioridade II – Educação Melhor para o Povo, ao Projeto de Lei à Sanção nº 041/2015, propõe-se o Fortalecimento do Sistema Educacional, visando à implantação do Ensino em tempo integral.

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar a Emenda Modificativa nº 002/2015, e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada propõe-se Fortalecer o Sistema Educacional, visando à implantação do Ensino em tempo integral.

O município já promove a ampliação de tempo, com os espaços que dispõe, através de atividades promovidas pelo Programa Mais Educação;

A implantação das escolas de tempo integral acarretaria impacto financeiro, o qual hoje seria inviável para o município excetuar de forma imediata.

Pois se fosse executado, seria necessário contratação de professores de diversas áreas, construção de espaços, reformas de escolas, o que ocorrerá de forma gradativa, a fim de atender a demanda e reorganização curricular, ampliação e melhoramento da Rede de Ensino Municipal.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

ADELSON CORDEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:93255C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n°: 001/FACHUCA/2015. **Comissão Permanente de Licitação:** 1º CPL. **Modalidade/N°:** Inexigibilidade nº. 001/FACHUCA/2015. **Objeto Nat.:** Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação do licenciamento para o uso do Sistema Acadweb para integração de todas as áreas, desde a gestão de alunos até o controle de requerimentos, com integração à internet. **Contratada:** QUALINFO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ/MF n° 05.617.563/0001-47. **Endereço:** Rua Domingos José Martins, n° 75, sala 105, Recife Antigo, Recife/PE, CEP. 50030-200. **Valor Contratado:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em contribuições mensais, com vencimento no dia 30 (trinta) de cada mês. **Razão da escolha do fornecedor:** Contratação direta, diante da inviabilidade de competição, com fundamento no que estabelece o Inc. I do art. 25, c/c inc. VI do art. 13, ambos da Lei 8.666/93.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de outubro de 2015.

TEREZA DE JESUS SALES LIRA E SILVA
Diretora da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:7737D210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Processo n° 148/PMCSA-SHAB/2011. Comissão Permanente de Licitação: 1º CPL. Modalidade/N°: Concorrência nº. 011/PMCSA-SHAB/2011. Objeto Nat.: Serviços de Engenharia. Objeto Descr.: Alteração das planilhas contratuais de execução de serviços em diversas ruas do Município. Contrato n°: 015/PMCSA-SHAB/2012. Termo Aditivo n°: 05. Contratada: CONSTRUTORA ANCAR - CNPJ/MF n° 00.758.756/0001-02.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2015.

ARQUIMEDES BANDEIRA DE MELLO NETO
Superintendente de Habitação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:1A9DC2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n° 068/PMCSA-SME/2015. Comissão Permanente de Licitação: 1º CPL. Modalidade/N°: Pregão Presencial nº. 038/PMCSA-SME/2015. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para ornamentação de palcos, durante os desfiles cívicos na Semana da Pátria. Ata de Registro de Preços n°: 044/PMCSA-SME/2015. Contratada: K&R II – PROMOÇÕES E SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA - ME - CNPJ/MF n° 70.237.961/0001-08. Valor Total: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Validade dos Preços: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2015.

ADELSON CORDEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:E7AB902B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n° 044/PMCSA-SME/2015. Comissão Permanente de Licitação: 1º CPL. Modalidade/N°: Pregão Presencial nº. 036/PMCSA-SME/2015. Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados a professores e alunos do Programa Brasil Alfabetizado. Ata de Registro de Preços n°: 036/PMCSA-SME/2015. Contratada: MARIA JOSÉ FERREIRA - ME - CNPJ/MF n° 12.270.525/0001-26. Valor Total: R$ 13.025,20 (treze mil e vinte e cinco reais e vinte centavos). Validade dos Preços: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2015.

ADELSON CORDEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:3946A64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n° 059/PMCSA-SMDS/2015. Comissão Permanente de Licitação: 1º CPL. Modalidade/N°: Pregão Presencial nº. 033/PMCSA-SMDS/2015. Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo 2 tempos classe TC-W3 específicos para motores de popa, para Coordenação de Salvamento Aquático. Ata de Registro de Preços n°: 045/PMCSA-SMDS/2015. Contratada: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MENESES CAVALCANTI - EPP - CNPJ/MF n° 07.525.034/0001-49. Valor Total: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Validade dos Preços: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2015.

LUIZ PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:90BDE88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Processo n° 075/FMS/2011. Comissão Permanente de Licitação: 2º CPL. Modalidade/N°: Dispensa nº. 008/FMS/2011. Objeto Nat.: Locação de Imóveis. Objeto Descr.: Complementação do contrato em questão, tendo em vista a mudança do exercício financeiro e orçamentário. Contrato n°: 061/FMS/2011. Termo Aditivo n°: 05. Locadora: MARIA FERREIRA DA SILVA - CPF/MF n° 231.465.914-72. Valor da Complementação: R$ 11.685,80 (onze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:FC714EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Processo n° 075/FMS/2011. Comissão Permanente de Licitação: 2º CPL. Modalidade/N°: Dispensa nº. 008/FMS/2011. Objeto Nat.: Locação de Imóveis. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 08 de agosto de 2016, juntamente com o reajuste de valor do contrato, de conformidade com a cláusula quinta do mesmo, a qual estipula como índice de reajuste contratual o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Contrato n°: 061/FMS/2011. Termo Aditivo n°: 06. Locadora: MARIA FERREIRA DA SILVA - CPF/MF n° 231.465.914-72. Valor Acrescido: R$ 21.814,56 (vinte e um mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos). Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de agosto de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:261F236A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo n° 040/FMS/2015. Comissão Permanente de Licitação: 2º CPL. Modalidade/N°: Dispensa nº. 007/FMS/2015. Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr.: Fornecimento imediato de cloreto de sódio e glicose, conforme especificações do anexo I, visando atender as necessidades imediatas da Rede Municipal de Saúde, conforme quantidades abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade
1	Cloreto de sódio sol. Inj. 0,9% bisnaga 250 ml	Frasco ampola	39.000
2	Cloreto de sódio sol. Inj. 0,9% bisnaga 100 ml	Frasco ampola	30.000
3	Cloreto de sódio sol. Inj. 0,9% bisnaga 500 ml	Frasco ampola	37.500
4	Glicose sol. Inj. 5% - 500 ml	Frasco ampola	27.000

Contrato n°: 021/FMS/2015. Contratada: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ/MF n° 49.324.221/0008-80. Valor Contratado: R$ 227.625,00 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais). Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de setembro de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:E76995A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo n° 076/PMCSA-SECL/2015. Comissão Permanente de Licitação: 2º CPL. Modalidade/N°: Inexigibilidade nº. 020/PMCSA-SECL/2015. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr.: Contratação da empresa BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA - ME, para a apresentação de "Banda Santroppê", nos eventos "Festa Anual na Comunidade de Pontezinha", a ser realizado no dia 26 de setembro de 2015, neste Município. Contrato n°: 050/PMCSA-SECL/2015. Contratada: BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ/MF n° 08.789.244/0002-98. Valor Contratado: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de setembro de 2015.

RINALDO DA COSTA BARBOSA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:282332D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo n° 004/FMAS/2015. Comissão Permanente de Licitação: 2º CPL. Modalidade/N°: Concorrência nº. 001/FMAS/2015. Objeto Nat.: Serviços de Engenharia. Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e preditiva, necessárias para a conservação dos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Programas Sociais. Contrato n°: 007/FMAS/2015. Contratada: L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ/MF n° 07.408.234/0001-11. Valor Contratado: R$ 3.409.724,81

(três milhões quatrocentos e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2015.

RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:34C93E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo n° 016/FMAS/2015. Comissão Permanente de Licitação: 2º CPL. Modalidade/N°: Dispensa nº. 004/FMAS/2015. Objeto Nat.: Locação de Imóvel. Objeto Descr.: Locação do imóvel situado na Travessa 01, quadra 12, Gaibú, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento do CRAS – Centro de Referência Assistência Social. Contrato n°: 009/FMAS/2015. Locador: JANDILSON DE ALBUQUERQUE CORDEIRO - CPF/MF n° 076.351.501-97. Valor Contratado: R$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2015.

RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:2F26AAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n° 027/FMS/2015. Comissão Permanente de Licitação: 2º CPL. Modalidade/N°: Pregão Presencial nº. 020/FMS/2015. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, almoços e coffe break, destinadas as campanhas de vacinação e capacitações. Ata de Registro de Preços n°: 037/FMS/2015. Contratada: ANDREA B GUERRA DE LUCENA RECEPÇÕES - ME - CNPJ/MF n° 07.827.248/0001-70. Valor Total: R$ 84.498,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais). Validade dos Preços: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de julho de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:3C694E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n° 028/FMS/2015. Comissão Permanente de Licitação: 2º CPL. Modalidade/N°: Pregão Presencial nº. 021/FMS/2015. Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeiras tipo longarina. Ata de Registro de Preços n°: 018/FMS/2015. Contratada: MAIDEIRAÇO INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME - CNPJ/MF n° 20.991.439/0001-30. Valor Total: R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais). Validade dos Preços: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:701DBC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

Processo n° 050/FMS/2012. Comissão Permanente de Licitação: 2º CPL. Modalidade/N°: Dispensa nº. 008/FMS/2012. Objeto Nat.: Locação de Imóveis. Objeto Descr.: Constitui objeto do presente termo a rescisão contratual, a partir da presente data. Contrato n°: 020/FMS/2012. Locador: ROMERO PEREIRA DE ARRUDA - CPF/MF n° 018.681.954-49.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:16011963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - EXTRATO DA DISPENSA Nº 009/FMS/2015

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 16 de setembro de 2015, página 06, referente ao título acima.

Onde se lê:
LOTE II – MEDICAMENTOS (MÉDIA COMPLEXIDADE)

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit. R$	V. Total R$
1	Paracetamol Sol. Oral 200MG/ML – 15 ml	FR	15.000	0,50	12.500,00

Leia-se:
LOTE II – MEDICAMENTOS (MÉDIA COMPLEXIDADE)

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit. R$	V. Total R$
1	Paracetamol Sol. Oral 200MG/ML – 15 ml	FR	25.000	0,50	12.500,00

Onde se lê:
FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO - FRAMACÊUTICA CEARENSE LTDA

Leia-se:
FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO - FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:5AE9DA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - EXTRATO DA DISPENSA Nº 015/FMS/2015

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 18 de setembro de 2015, página 44, referente ao título acima.

Onde se lê:
LOTE I – MEDICAMENTOS (MÉDIA COMPLEXIDADE)

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit. R$	V. Total R$
2	Ceftriaxona sódica Pó/Sol. Inj. 1g+diluente 10 ml	Frasco/Ampola	100	3,09	30.900,00

Leia-se:
LOTE I – MEDICAMENTOS (MÉDIA COMPLEXIDADE)

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit. R$	V. Total R$
2	Ceftriaxona sódica Pó/Sol. Inj. 1g+diluente 10 ml	Frasco/Ampola	10.000	3,09	30.900,00

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:10A5E0FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

A Comissão de Licitação de Pregão torna publico que a empresa **FIORI VEICOLO LTDA,** ingressou com recurso de impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 008/2015 que dispõe daAquisição de 01 (uma) carro, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2015/2015 destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento, Assistencia Social e Cidadania do Município de Chã de Alegria, solicitando o recebimento da impugnação e a alteração do edital do pregão n°.008/2015. No que consta as alegações apresentadas pela empresa, a comissão de licitação de pregão vem acatar o recurso apresentado e reconsiderar para que seja excluído o objeto de contestação do referido edital. A data da sessão de abertura fica designada para o dia 28 de outubro de 2015 às 08:00h. Os interessados poderão adquirir o novo Edital das 08:00 as 12:00 hs, na Sede da Prefeitura, localizada a Rua Siqueira Campos, nº. 109, Centro, Chã de Alegria – PE ou por solicitação via e-mail no endereço eletrônico: pmcalicitacoes@gmail.com.

Chã de alegria, 15 de outubro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Gustavo Chá Coutinho
Código Identificador:2F4092D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 350/2015,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2015
CARTA CONVITE Nº 017/2015
Objeto: **LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS, PARA SEREM UTILIZADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO (SETOR DE ALMOXARIFADO), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU, CONFORME PROJETO BÁSICO ADVINDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU-PE.
Contratado: **ZOOM SOLUÇÕES LTDA ME CNPJ: 07.932.299/0001-61**
Valor: **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**
Vigência: 12 (doze) meses,
Data de assinatura: 15/10/2015

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:825A5736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

O Fundo Municipal de Saúde de Exu, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 06 de novembro de 2015, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 017/2015, Tomada de Preço nº 006/2015, visando à **AQUISIÇÃO DE SUBESTAÇÃO COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE DEMAIS ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A ATENDER A DEMANDA DE CARGA ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU - PE**. Edital junto a CPL, na R. Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu, Pernambuco, das 8:00 às 13:00 horas, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R$ 20,00 (Vinte Reais), podendo ser gravado em CD-ROM ou Pen Drive, ou ainda impresso.

PEDRO JAIR G. JUNIOR
Pres. da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:34083D7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 019/2015 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas para atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde **CONTRATADA:** PHARMA PLUS LTDA EPP. **CNPJ**: 03.817.043/0001-52. **CONTRATANTE.** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VIGÊNCIA:** 10 de junho de 2015 a 31 de dezembro de2015**. VALOR**: R$ 62.835,84 (Sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 019/ 2015, Pregão Presencial nº 018/2015.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:2C637088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 020/2015 **OBJETO:** Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de viagens para Secretaria Municipal de Saúde **CONTRATADA:** REGINA LÚCIA FALCÃO REIS - EPP. **CNPJ**: 04.398.547/0001-48. **CONTRATANTE.** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VIGÊNCIA:** 08 de junho 2015 a 31 de dezembro de 2015**. VALOR**: R$ 81.684,00 (Oitenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 018/ 2015, Pregão Presencial nº 017/2015.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:AC70B4EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1267

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. José Astrogildo dos Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Artigo1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Sr. José Astrogildo dos Santos**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Artigo2º.A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 10 DE SETEMBRO DE 2015.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Presidente

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Vice- Presidente

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
1° Secretária

ALCINDO DE MELO CORREIA
2ª Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FC71061F

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1268

EMENTA:Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Dr. Alfredo Daniel de Sousa Filho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Artigo1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Dr. Alfredo Daniel de Sousa Filho**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Artigo2º.A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 1º DE OUTUBRO DE 2015.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Presidente

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Vice- Presidente

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
1° Secretária

ALCINDO DE MELO CORREIA
2ª Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:835E2412

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1269

EMENTA: Aprova a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Garanhuns-PE, com ressalvas, referente ao Exercício Financeiro de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Artigo1º. Fica **Aprovada** a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Garanhuns-PE, Sr. IZAÍAS RÉGIS NETO (Processo T.C. nº 1470051-7), com ressalvas, relacionadas ao Exercício Financeiro de 2013.

Artigo2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 08 DE OUTUBRO DE 2015.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Presidente

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Vice- Presidente

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
1° Secretária

ALCINDO DE MELO CORREIA
2ª Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D535C768

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2013
CONTRATO Nº180/2013
CONTRATADA: G&F COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA– ME
CNPJ: 04.721.065/0001-87
Objeto: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação que disponha de solução integrada em ambiente web que contemple módulos de gestão necessários para gestão das demandas internas da Prefeitura Municipal de Garanhuns.
Obs.: Prorrogação de prazo ao contrato suprarreferido.

EVILSON RODRIGUES REGO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A7C19D03

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2015 – PMG

Contrato nº **115/2015**, CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADO: **SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP** Objeto: Aquisição, para entrega parcelada, de Material Esportivo, para distribuição e consumo, destinados aos beneficiarios de Programas e Projetos Vinculados á Secretaria de Assistencia Social, desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns. Valor Global: **R$ 67.087,50 (Sessenta e sete mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Prazo de Vigência: **30/09/2015 à 31/12/2015**.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL.
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:547F6D23

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração no Edital do Processo Eleitoral para Entidades que tomarão assento no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Garanhuns.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014, resolve:

Art.1º - Altera a data do período de inscrição de **01 a 15 de Outubro para 01 a 21 de Outubro de 2015** para as Entidades constituídas e sediadas neste Município, que congregam pessoas idosas, a inscreverem-se para participar do Processo Eleitoral do referido Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 08 de Outubro de 2015

JONATHAS ANSELMO BARBOSA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5F65DB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 126/2013
CONCORRÊNCIA nº 008/2013
Contrato nº 271/2013 – CPL-C
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONRATADA: LOCALIZA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP.
CNPJ/MF: 09.653.769/0001-83
Objeto: Execução d*os serviços de r*eforma e ampliação das escolas Municipais: Oscar Francisco da Silva, Batista da Esperança, Julião Capitó Filho, Virgília Garcia Bessa, José Ferreira Sobrinho, Salomão Rodrigues Vilela, Francino Albino da Silva, localizadas na zona rural do município de Garanhuns – PE.
Obs.: Termo Aditivo para prorrogação Acréscimo de valor.

JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4F97F6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015

Contrato nº **118/2015-CPLC**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADO: **ZL COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF**: 05.946.524/0001-93.** Objeto: Aquisição, para entrega parcelada, de Material Esportivo, destinados aos alunos e atletas atendidos pelo Projeto Esportivos e Educacionais, Seleções Esportivas e de Materiais de consumo, desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns, através da Secretaria de Educação e Esportes. Valor Global: **R$ 85.087,00 (Oitenta e cinco mil e oitenta e sete reais**). Prazo de Vigência: **30.09.2015 à 31.12.2015**.

JANECÉIA MARINS CAMPOS BRANCO.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4C533AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015 - FMS

Contrato nº **066/2015-CPLC**, Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratada: **PUHL INFORMÁTICA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF: 10.335.363/0001-31. Objeto: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para entrega parcelada, destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns, a Rede de Atenção Básica e a Estruturação e Implantação de uma Unidade de Centro de Apoio Psicossocial - CAPS tipo III. Valor global: **R$** 153.350,00 **(cento e cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).** Prazo de Vigência: **28.09.2015 à 28.09.2016**.

ALFREDO DE GOIS NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B071D969

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2015 LICENÇA PRÊMIO - INACIA MARIA DE SANTANA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOA

PORTARIA Nº 024/2015

O Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 298/2015 datada de, 15/01/15; Márcio Fernando Souza Rodrigues, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquenio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, que constitui o fato impeditivo para o gozo de **03 (três) meses de Licença Prêmio,** referente à cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora, **INACIA MARIA DE SANTANA,** com o cargo de **Zeladora**, **Mat. nº 2821** lotado na Secretaria de Obras, pelo período de **03 (três)** meses iniciando em 01 de Setembro de 2015 e término em 30 de Novembro de 2015**.**

II – Determinar que o setor competente informe ao Departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se

Igarassu (PE), 18 de Agosto de 2015.

LUCAS DE F. P. VASCONCELOS
Responsável Pela Informação

MARCIO F. SOUZA RODRIGUES
Secretário
Mat. 403147

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:7DBDE732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2015 LICENÇA PRÊMIO DJANETE ALVES MACHADO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOA

PORTARIA Nº 025/2015

O Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 298/2015 datada de, 15/01/15; Márcio Fernando Souza Rodrigues, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquenio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, que constitui o fato impeditivo para o gozo de **03 (três) meses de Licença Prêmio,** referente à cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora, **DJANETE ALVES DO NASCIMENTO,** com o cargo de **Escriturário Auxiliar**, **Mat. nº 2100** lotado na **Secretaria de Administração**, pelo período de **03 (três)** meses iniciando em **01 de Setembro de 2015** e término em **30 de Novembro de 2015.**

II – Determinar que o setor competente informe ao Departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se

Igarassu (PE), 18 de Agosto de 2015.

LUCAS DE F. P. VASCONCELOS
Responsável Pela Informação

MARCIO F. SOUZA RODRIGUES
Secretário
Mat. 403147

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:DB44C182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2015 RETORNO AO MUNICÍPIO DE ORIGEM

PORTARIA SEGESP N.º 031 /2015

O Sr. **MARCIO FERNANDO SOUZA RODRIGUES**, Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu - PE, nomeado pela portaria nº 298/2015 datada de 15/01/2015, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO O Requerimento da Servidora nº 2898, protocolado sob nº 65 datado de: 14/10/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR O RETORNO AS SUAS ATIVIDADES DE ORIGEM NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO A SERVIDORA CARLA CRISTINA DA SILVA, Efetiva, Auxiliar Administrativo, Mat. 002085, que se encontrava **CEDIDA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARASSU,** até apresente data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 14 de Outubro de 2015.

MARCIO FERNANDO SOUZA RODRIGUES
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 403147

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:66779B3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 113/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2014 - TP. Nº 03 /2014.

Objeto: De acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, firmam as alterações promovidas ao contrato primeiro celebrado em 2014, que repercutiram um acréscimo no valor global do contrato da construção da quadra poliesportiva coberta com vestiário na Vila de nova Esperança no valor de R$ 34.085,93 (trinta e quatro mil, oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), passando o valor global de R$ 548.990,28 (quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais e vinte e oito centavos), para R$ 583.076,21(quinhentos e oitenta e três mil, setenta e seis reais e vinte e um centavo). **Objeto**: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, na Vila de Nova Esperança, conforme termo de compromisso do Pac2 09762/2014 e sitio Paquevira, conforme Termo de Compromisso do PAC2 05857/2013 do FNDE, de acordo com Proposta apresentada, cronograma Físico-Financeiros e Projetos, que são partes integrantes e individuais do presente instrumento. **Empresa: PORTO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: nº 03.965.980/0001-55**, com endereço na Av. Bernardo Vieira de Melo, Piedade – Jaboatão dos Guararapes –PE.

Macaparana, 05 de Outubro de 2015.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:31355C67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045 /2015/GAB

EMENTA: Dispõe do rigor e cumprimento do Termo de Gestão assinado por cada diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Municipal 464/2013.

Considerando a importância de manter a segurança das crianças que compõem o público alvo da rede municipal de educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Os passeios e atividades externas deverão ser comunicados a Secretaria de Educação com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Art. 2º - Os ônibus que serão definidos como transporte deverão ser autorizados por essa secretaria;

Art. 3º - Toda programação, incluindo acompanhantes no roteiro deverão esta oficialmente informados e autorizados pela Secretaria de Educação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data 15/10/2015

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ROSANA MARIA MOTA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:15583CCC

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 035/2015, CONCORRÊNCIA Nº 003/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO Nº 035/2015, CONCORRÊNCIA Nº 003/2015**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA BAIRRO MATADOURO (NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO), COHAB, LIBERDADE E TAMBOATÁ - DO CORREDOR DE ÔNIBUS - NO MUNICÍPIO DO MORENO – PE** e **ADJUDICO** o objeto a licitante vencedora do certame: **ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.204.246/0001- 61, com sede na Rua Hermínio Alves de Queiroz, nº 66, Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 50.400-230, com o valor global de **R$ 3.429.097,95** (três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

Moreno, 15 de Outubro de 2015.

CARLOS EDUARDO DE FARIAS.
Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:0632777E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2015 - PMO-COPAL/SAEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 - SEDO

Objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES OSCILANTES DE PAREDE COM INSTALAÇÃO, PARA USO EM AMBIENTES OPERACIONAIS COM MÉDIO E GRANDE VOLUME DE AR A DESLOCAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLINDA. **Abertura: 03/11/2015 às 08:30 horas**. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais),** importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na C/C: 10769-7, Ag.: 2365-5, Banco do Brasil, ou ainda, **gratuitamente** mediante o fornecimento de **CD, Pen Drive** ou por **E-mail.** Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00 às 14:00** horas.

Olinda, 15 de outubro de 2015.

LEONARDO RENNÊ FIGUEIRÊDO DE MELO
Pregoeiro da COPAL/Saúde e Educação

Publicado por:
Paula Claudia Cunha da Silva
Código Identificador:1DAC8094

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2015 - PMO-COPAL/OUTROS I

RESULTADO DO CERTAME DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015- SSP

O Pregoeiro declarou a empresa **JOSÉ RENATO MARINHO DE MENEZES–ME (CENTRO VERDE–PLANTAS E PAISAGISMO)** Foi **HABILITADA** *e* **Vencedora do Certame** com o valor de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**. O Pregoeiro adjudicou o objeto à empresa vencedora.

Olinda, 15 de outubro de 2015

MARCOS SILVEIRA BOTELHO FILHO
Pregoeiro em Exercício da COPAL/Outros I

Publicado por:
Paula Claudia Cunha da Silva
Código Identificador:9C4D7D79

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 170/2015

Ato nº 170 de 01 /10 /2015

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais a contar de 01 de fevereiro de 2015, a servidora **Atená Eunice Kitsos**, professora, Matriz II, Classe C, Faixa XII, matrícula nº 24844-4, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº RH 2014/10/11940 de 02/10/2014.

Torna sem efeito o ato nº 021/2015 e 150/2015, apropriando a Resolução nº 06/2009, anexo I/TCE.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:A168740A

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 111/2015

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Contrato, vinculado ao Procedimento Licitatório nº 014/2015 – FMS, na modalidade Pregão de nº 014/2015 – COPAL/SAEDO, e dá outras providências"

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora JUVANIER ROMÃO CRUZ, matrícula nº 60.802, como Gestora dos Contratos, vinculados ao Procedimento Licitatório nº 014/2015 – FMS, na modalidade Pregão de nº 014/2015 – COPAL/SAEDO, cujo objeto versa sobre AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE De olinda.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;

Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento;

Encaminhar à Secretaria de Assuntos Jurídicos o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual ou do termo aditivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 13 de outubro de 2015.

TEREZA ADRIANA MIRANDA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:2FDFD810

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 053/2015 - PMO
Pregão Presencial nº 020/2015 – PMO
Comissão: CPL
Natureza do objeto: Serviço
O Prefeito do Município de Ouricuri, no uso de suas atribuições e levando em consideração o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 020/2015 - PMO, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para execução de horas máquinas do tipo retroescavadeira, trator de esteira e motoniveladora, para auxiliar na construção e na recuperação de barreiros e barragens de pequeno porte e na recuperação e na manutenção das estradas vicinais do Município, e de horas de máquina do tipo trator de pneus, para auxiliar na aração e no gradeamento do solo de diversas localidades do interior do Município de Ouricuri (PE), pelo período de 12 (doze) meses, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial nº 020/2015 - PMO, que declarou a licitante, **CONSTRUTORA E LOCADORA NOBERTO MACEDO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.528.956/0001-14, foi vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 do anexo I do Edital**.**

Ouricuri (PE), 15 de outubro de 2015.

ANTONIO CEZAR ARAUJO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:6CE7F9F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2015

-Processo Nº: 053/2013.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 024/2013.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Aquisição de Cartuchos de Impressão, Tintas para Impressora, Serviços de Manutenção em Impressoras e Locação de 01 (uma) Máquina de Fotocópias.
-Contrato nº 100/2013.
-Contratado: GENU INFORMATICA COMERCIO LTDA – ME.
-CNPJ sob o nº 00.435.706.0001-86.
-Valor contratado: R$ 88.971,00 (oitenta e oito mil novecentos e setenta e um reais).
-Termo aditivo nº 005/2015.
-Prazo inicial: 135 (cento e trinta e cinco) dias.
-Prazo: acrescido: 120 (cento e vinte) dias.

Pesqueira - PE, 28 de Abril de 2015.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:631E8BD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2015

-Processo Nº: 017/2013.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2013.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Aquisição de gás de cozinha 13 e 45 kg com o objetivo de atender as necessidades das Escolas da Rede Publica Municipal de Ensino.
-Contratado: Posto Rancho Alegre Ltda.
–CNPJ nº 13.606.594/0001-20.
-Valor contratado: R$ 61.005,00 (sessenta e um mil e cinco reais).
-Termo aditivo nº 003/2015.

-Prazo inicial: 260 (duzentos e sessenta) dias.
-Valor do Reajuste: Item nº 02 – Gás de Cozinha 13kg, R$ 43,00 (quarenta e três reais).

Pesqueira - PE, 06 de Março de 2015.

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:095862AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/LIC/2015

-Processo Nº: 045/2015.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 024/2015.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição de Mobiliários, computadores e perifericos destinados as Secretarias Municipais.
-Contrato nº: 053/LIC/2015.
-Contratado: REDE DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME.
-CNPJ Nº 19.923.315/0001-39.
-Valor Contratado: R$ 61.560,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais).

Pesqueira – PE, 01 de Outubro de 2015.

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:99323C07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/LIC/2015

-Processo Nº: 044/2015.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 023/2015.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de Empresa para elaboração de Projeto de Trabalho Social e Seleção de Beneficiários para o Programa Minha Casa Minha Vida - Residencial Pesqueira II, Contrato nº 20114/3901-Far 002.
-Contrato nº: 054/LIC/2015.
-Contratado: R. SANTOS DE SOUZA ME.
-CNPJ n° 18.899.055/0001-40.
-Valor Contratado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Pesqueira – PE, 14 de Outubro de 2015.

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:457C31DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEX 004/2015

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2015.
OBJETO: Contratação direta de profissional do setor artístico ou empresa especializada para show artístico no Mun. de Quixaba PE.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Educação.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/10/2015.

Quixaba - PE, 14 de Outubro de 2015

JOSE PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:AE31EAD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2015

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2015, que objetiva: Contratação direta de profissional do setor artístico ou empresa especializada para show artístico no Mun. de Quixaba PE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP - R$ 50.000,00; WILTON MENDES DA ORA ME - R$ 12.000,00.

Quixaba - PE, 13 de Outubro de 2015

JOSE PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:4E790A58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA EXTRATO DE CONTRATOS - INEX 004/2015

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação direta de profissional do setor artístico ou empresa especializada para show artístico no Mun. de Quixaba PE.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2015.
DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 10.00 SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTES 13.813.2015.2047 PROMOVER FESTAS SOCIAIS, CÍVICAS, RELIGIOSAS E FOLCLÓRICAS 3.3.90.39.01 OUT. SERV. TERC. - PJ
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Quixaba e:
CT Nº 00027/2015 - 14.10.15 - SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP - R$ 50.000,00
CT Nº 00028/2015 - 14.10.15 - WILTON MENDES DA ORA ME - R$ 12.000,00

Quixaba - PE, 14 de Outubro de 2015

JOSE PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:4D407CDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 480 /2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: CASA DALIA LTDA CNPJ: 04.907.462/0001-48

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AVIAMENTO E TECIDOS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
MODALIDADE: DISPENSA 070/2015
VALOR: R$ 3.964,00
VIGÊNCIA: 30 DIAS
DATA: 18 DE SETEMBRO /2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:172D2DE5

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 433/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: JOSÉ VI DOS SANTOS CPF: 008.700.274-41
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTES ESCOLAR
MODALIDADE: NECESSIDADE TEMPORARIA DE CONTRATAÇÃO
VALOR: R$ 30.875,00
VIGÊNCIA: 03 MESES
DATA: 17 DE AGOSTO DE 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:CCF73E50

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 342/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: JANILSON TARCISIO DO NASCIMENTO CPF: 074.404.754-45
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA ATENDER NECESSIDADE DA ESCOLA JOSÉ MENDES
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VALOR: R$ 1.553,10
VIGÊNCIA: 29/06/2015 A 08/10/2015
DATA: 29 DE JUNHO /2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:2A82B461

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 342/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: JANILSON TARCISIO DO NASCIMENTO CPF: 074.404.754-45
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA ATENDER NECESSIDADE DA ESCOLA JOSÉ MENDES
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VALOR: R$ 1.553,10
VIGÊNCIA: 29/06/2015 A 08/10/2015
DATA: 29 DE JUNHO /2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:0C7B0328

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 342/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: JANILSON TARCISIO DO NASCIMENTO CPF: 074.404.754-45
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA ATENDER NECESSIDADE DA ESCOLA JOSÉ MENDES
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VALOR: R$ 1.553,10
VIGÊNCIA: 29/06/2015 A 08/10/2015
DATA: 29 DE JUNHO /2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:AF22DC29

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 258/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: VALDIRENE BERNARDO SIQUEIRA CPF: 008.077.364-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR PARA A ESCOLA VALDEMAR SOARES DE MENEZES
MODALIDADE: PROCESSO SELETIVO 004/2014
VALOR: R$ 1.553,10
VIGÊNCIA: 02/06/2015 A 31/12/2015
DATA: 02 DE JUNHO DE 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:ABCEBE28

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 383/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: GT. CAVALCANTE EIRELE CNPJ: 15.189.169/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT MERENDEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 093/2015
VALOR: R$ 12.810,00
VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA: 27 DE JULHO/2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:BD742AC5

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 423 A/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: MARLEIDE DE BARROS PEREIRA CPF 053.170.354-14
OBJETO: ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE PROFESSOR
MODALIDADE: PROCESSO SELETIVO 004/2014
VALOR: R$ 1.273,03
VIGÊNCIA: 10/08/2015 A 30/12/2015
DATA: 10 DE AGOSTO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:65233FC0

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 451-A/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: BORAVER PRODUÇÕES E EQUIPE CNPJ: 828.011.857-87
OBJETO: ATRAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE UMÃS
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 037/2015
VALOR: R$ 9.000,00
VIGÊNCIA: DURANTE A APRESENTAÇÃO DO SHOU
DATA: 28 DE AGOSTO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:E7D32FE5

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 391-A /20145
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: TACIANA GONÇALVESMAIA TORRES CPF: 080.003.254-38
OBJETO: REALIZAR ESTAGIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR COM A FINALIDADE DE RECEBER TREINAMENTO COMPLEMENTANDO E CONSOLIDANDO NA PRATICA OSENSINAMENTOS TEÓRICOS
MODALIDADE: PROCESSO SELETIVO 001/2015
VALOR: R$ 630,40
VIGÊNCIA: 03/08/2015 A 30/12/2015
DATA: 03 DE AGOSTO DE 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:F4F9728F

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 467/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: JCS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 04.786.161/0001-03
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS COM APOSIÇÃO DEPARALELIPÍPEDO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONCRETO NAS VIAS URBANAS.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 120/2015
VALOR: R$ 100.000,00
VIGÊNCIA: 04 MESES
DATA: 09 DE SETEMBRO/2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:FE91762F

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 454/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: MARIA DALVA GONÇALVES MARTINS CPF 682.355.424-04
OBJETO: DESEMPENHAR NA FUNÇÃO DEESTAGIÁRIO GRADUADO COM A FINALIDADE DE APRIMORAR ENSINAMENTOS TEÓRICOSDE ENSINO.
MODALIDADE: SEM VINCULO EMPREGATÍCIO
VALOR: R$ 788,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 01 DE SETEMBRO /2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:402E3062

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 451/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS SANFONEIROS DE SALGUEIRO CNPJ 15.499.951/0001-24
OBJETO: ATRAÇÃO MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE UMÃS
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 037/2015
VALOR: R$ 3.350,00
VIGÊNCIA: DURANTE A APRESENTAÇÃO DO SHOU
DATA: 28 DE AGOSTO DE 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:EAB8B1E9

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 414/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: LUIZ CARLOS DA SILVA COSTA CPF: 093.547.277-00
OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIATÉCNICANA SUB COMISSÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIO
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 035 /2015
VALOR: R$ 5.000,00
VIGÊNCIA: 90 DIAS
DATA: 05 DE AGOSTO /2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:0C3EEB13

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 404/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA CPF 418.098.154-87
OBJETO: AQUISIÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIO NA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 002/2015
VALOR: R$ 8.000,00
VIGÊNCIA: APARTIR DO SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO
DATA: 04 DE AGOSTO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:31D232FE

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 225-L/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: DIANA PEREIRA ALVES CPF: 943.852.894-68
OBJETO: ATENDER NECESSIDADE TEMPORARIA DE PROFESSOR NA ESCOLA DOM MALAN
MODALIDADE: PROCESSO SELETIVO 004/2015
VALOR: R$ 1.273,03
VIGÊNCIA: 04/05/2015 A 30/12/2015

DATA: 04 DE MAIO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:F06C6A34

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 431/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME CNPJ: 69.942.018/0001-53
OBJETO: CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 099/2015
VALOR: R$ 15.000,18
VIGÊNCIA: APARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO
DATA: 12 DE AGOSTO/2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:30E17CF2

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 377-I/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: CICERA MARIA PEREIRA CPF: 086.174.394-67
OBJETO: REALIZAR ESTAGIO NA ESCOLA LETICIA ROZA COM A FINALIDADE DE RECEBER TREINAMENTOS COMPLEMENTANDO SEU ENSINAMENTOS NA PRATICA DE ENSINO
MODALIDADE: PROCESSO SELETIVO 001/2015
VALOR: R$ 630,40
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 21 DE JULHO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:200250EF

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 489/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: WILTON BARROS SALGUEIRO ME CNPJ 05.001.989/0001-71
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA V CONFERENCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 116/2015
VALOR: R$ 6.100,00
VIGÊNCIA: APARTIR DE SUA ASSINATUTA E TERMINO NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2015
DATA: 26 DEE AGOSTO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:F29EAEFD

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 489/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: WILTON BARROS SALGUEIRO ME CNPJ 05.001.989/0001-71
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA V CONFERENCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 116/2015
VALOR: R$ 6.100,00
VIGÊNCIA:A PARTIRDE SUA ASSINATURA E TERMINO NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2015
DATA: 26 DE AGOSTO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:480B3631

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 463/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: JACINTA PEREIRA FERREIRA CPF 220.518.054-15
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO PARA O CARGO DE PROFESSOR DA ESCOLA LETICIA ROZA
MODALIDADE: PROCESSO SELETIVO 004/2014
VALOR: R$ 1.273,03
VIGÊNCIA: 01/09/A 29/10/2015
DATA: 01 DE SETEMBRO /2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:F813BD69

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 476/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: MARIA RAFAELA DE OLIVEIRA LEITE CPF 066.937.934.44
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO PARA O CARGO DE PROFESSOR NA ESCOLA PAULO FERNANDO DOS SANTOS
MODALIDADE: PROCESSO SELETIVO 004/2014
VALOR: R$ 1.553,10
VIGÊNCIA: 14/09/2015 A 30/12/2015
DATA: 14 DE SETEMBRO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:C865ECBD

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 479/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: SERTÃO CENTRAL GÁS LTDA CNPJ: 09.005.003/0001-92
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13 kg E GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO P45
MODALIDADE: DISPENSA 075/2015
VALOR: R$ 13.392,55
VIGÊNCIA: 30 DIAS
DATA: 18 DE SETEMBRO/2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:D74EA3D4

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 247/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: JEAN MARINS DA SILVA CPF: 748.162.254-04
OBJETO: MANUTENÇÃO DE CADEIRAS E MESAS COM MATERIAL INCLUSO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 022/2015

VALOR: R$ 6.369,00
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 22 DE MAIO/2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:3C1E048A

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 442/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: EDMIR REGIS DAS SILVA CNPJ: 19.275.483/0001-65
OBJETO: ALIMENTOS DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 028/2015
VALOR: R$ 10.646,40
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 21 DE AGOSTO DE 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:55D5A0D4

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 442-A/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: MARIA DA PAZ SOARES CNPJ 04.613.070/0001-76
OBJETO: ALIMENTOS DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 028/2015
VALOR: R$ 5.566,50
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 21 DE AGOSTO/2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:5742D1C9

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 442-B/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: EVANDRO DOS SANTOS SILVA ME CNPJ: 09.061.057/0001-75
OBJETO: ALIMENTOS DE HORTUFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 028/2015
VALOR: R$ 4.300,60
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 21 DE AGOSTO DE 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:48CAE254

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 225-l/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: DIANA PEREIRA ALVES CPF: 943.852.894-68
OBJETO: ATENDER NECESSIDADE TEMPORARIA DE INTERESSE PUBLICO PARA CARGO DE PROFESSO NA ESCOLA DOM MALAN
MODALIDADE: PROCESSO SELETIVO 004/2014
VALOR: R$ 1.273,03
VIGÊNCIA: 04/05/2015 A 30/12/2015
DATA: 04 DE MAIO 2015

Publicado por:
Daisy Luana da Silva Santos
Código Identificador:F4DA4DA4

PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2015

FICAM OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, APROVADOS E NOMEADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DESTA PREFEITURA, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2012 E PRORROGADO POR MAIS DOIS ANOS A PARTIR DE 21/05/2014 ATRAVÉS DO DECRETO 017/2014 DE 20/05/2014, CONVOCADOS A COMPARECEREM A PREFEITURA MUNICIPAL A PARTIR DE 15/10/2015, DAS 08h30 AS 12h30, MUNIDOS DE TODOS OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ITEM 12.11 DO EDITAL 001/2012 PARA INSTRUÇÕES DE POSSE EM CARGO EFETIVO.

Cargo	Port. Nº	Nome	Secretaria
Agente Administrativo	497	José Nilton Gomes	Administração
	498	Edilma Nascimento e Souza Ferreira	

Salgueiro, 14 de outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de Salgueiro

MARIVALDA GOMES DE HOLANDA
Secretária de Administração
Port. nº 008/2013

Publicado por:
Mayara Adja de Sá e Silva
Código Identificador:DBDC2836

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 047/2015
Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio
Objeto Nat.: Serviço
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE, às 09:00 horas do dia 29 de Outubro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: : Locação de Veículos, por meio de pessoa física, para prestação de serviços para atender as diversas Secretarias do Município de Sanharó.
Recursos: previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Municipal nº 015/2005.
Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (87) 3836-1156.
Email: cplsanharo@hotmail.com

Sanharó - PE, 15 de outubro de 2015

NATHALIA FERNANDA CORDEIRO LEITE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Fernanda Cordeiro Leite
Código Identificador:A69D2527

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Extrato de Contrato n° 008/2015

Contrato n° 008/2015 Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações e legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com fim de prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP). *Empresa Contratada: CLARO S.A,* CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47 *Valor Total* R$ 16.232,64 (dezesseis mil e duzentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos). *Vigência 12 (doze) meses a partir de 24/07/2015. (* Este contrato não possui vínculo licitatório por estar enquadrado no Art. 24, Inc II da Lei nº 8.666/93). *Data 24/07/2015.*

AÉCIO JADER CAMPOS DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu/PE

Publicado por:
Luciano Luiz de Araújo
Código Identificador:BE55F93A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de Termo Aditivo nº002/2015

2º Termo Aditivo 2015 ao Contrato n° 001/2014, Objeto: Contratação de empresa que execute serviço com fornecimento de LINK dedicado de acesso a internet 01 Mbps a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu. *Empresa Contratada: -* ***NATEL TELECOM LTDA****. CNPJ 40.847.352/0001-00. Objetivo: Alteração de valor por 03 (três) meses a parti de 01 de Setembro 2015 até 31 Dezembro de 2015. Data 01 de Setembro de 2015.*

AÉCIO JADER CAMPOS DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu/PE

Publicado por:
Luciano Luiz de Araújo
Código Identificador:C251044A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ERRATA

No arquivo a seguir, publicado em 09/10/2015, onde-se ler:

... resolve adjudicar **o item 01**, constante no Anexo I, do Pregão supracitado, em favor da licitante: **Delta Produtos e Serviços Ltda ...**

Deve-se ler:
... resolve adjudicar **o item 01**, constante no Anexo I, do Pregão supracitado, em favor da licitante: **Delta Produtos e Serviços Ltda, e o item 02** em favor da licitante: **Illana Karina Silva Monteiro – EPP, ...**

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n° 050/2015
Processo Licitatório nº 026/2015
Pregão Presencial nº 009/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Terra Nova, Estado de Pernambuco, Leva ao conhecimento de todos que no dia 28 de agosto de 2015, após análise e apuração de propostas de preços, resolve adjudicar **o item 01**, constante no Anexo I, do Pregão supracitado, em favor da licitante: **Delta Produtos e Serviços Ltda, e o item 02** em favor da licitante: **Illana Karina Silva Monteiro – EPP,** cujo objeto é**:** aquisição parcelada de mobiliário escolar tipo **poltrona escolar com prancheta universitária para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS** e cadeira escolar infantil com acento, prancheta e encosto em polipropileno e estrutura de tubo em metalon, destinadas às unidades de ensino do Munícipio de Terra Nova PE, pelo período de 12 (doze) meses, sob regime de registro de preços, de conformidade com especificações do termo de referência (**Anexo I**), por ter apresentado a proposta proporcionando maiores vantagens para a Administração.

Terra Nova, 03 de setembro de 2015

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:DA2869B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 033 / 2015
CONCORRÊNCIA/PMT Nº 001 / 2015

A Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, por meio de Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 049/2015 de 02 de janeiro de 2015, torna público que **RETIFICA** o Edital de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta de **empreitada por preços global**, para **contratação de empresa especializada em execução dos serviços de engenharia, para construção de uma Creche Proinfância – Tipo 1 no Município de Triunfo-PE,** nos termos do Projeto Básico, planilha orçamentária básica e demais anexos que fazem parte integrante deste do edital retificado, na forma que segue:

Onde se Lê:

1.0 PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, por meio de Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 049/2015, de 02 de janeiro de 2015, torna público que será realizado processo licitatório às **10 (dez horas) do dia 22 de outubro de 2015**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Triunfo, situada na Av. José Veríssimo, nº 365, Bairro Guanabara, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta de **empreitada por preços global**, que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas legais e técnicas pertinentes à natureza do serviço licitado e pelo disposto neste edital.

Obs: Caso não haja expediente no dia agendado para abertura da licitação, ficará automaticamente adiado para o 1º dia útil subsequente, salvo disposição contrária.
Passa-se a Ler:

1.0 PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, por meio de Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 049/2015, de 02 de janeiro de 2015, torna público que será realizado processo licitatório às **10 (dez horas) do dia 18 de Novembro de 2015**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Triunfo, situada na Av. José Veríssimo, nº 365, Bairro Guanabara, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta de **empreitada por preços global**, que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho

de 1993 e alterações posteriores, demais normas legais e técnicas pertinentes à natureza do serviço licitado e pelo disposto neste edital.

Obs: Caso não haja expediente no dia agendado para abertura da licitação, ficará automaticamente adiado para o 1º dia útil subsequente, salvo disposição contrária.

Onde se Lê:

Atestado de Visita aos locais onde serão executados os serviços **Anexo IX**, comprovando que se certificou "in loco", de todos os aspectos locais e técnicos, bem como de todas as condições e facilidades na área e de todos os outros fatores que possam afetar os serviços, que deverá ser realizada até o **dia 20/10/2015**, **mediante agendamento prévio** com o Secretário Municipal de Obras**,** por meio do telefone (87) 3846 1365, no horário de 08:00 ás 12:00 hs, e em dias de funcionamento no órgão.

Passa-se a Ler:

Atestado de Visita aos locais onde serão executados os serviços **Anexo IX**, comprovando que se certificou "in loco", de todos os aspectos locais e técnicos, bem como de todas as condições e facilidades na área e de todos os outros fatores que possam afetar os serviços, que deverá ser realizada até o **dia 11/11/2015**, **mediante agendamento prévio** com o Secretário Municipal de Obras**,** por meio do telefone (87) 3846 1365, no horário de 08:00 ás 12:00 hs, e em dias de funcionamento no órgão.

Onde se Lê:

6.6.1.3 A licitante deverá apresentar Comprovante de Garantia de Proposta, como condição de participação no presente certame, no valor de **R$ 19.605,11 (Dezenove mil seiscentos e cinco reais e onze centavos)**a ser recolhida na tesouraria do Município, em dias úteis, e de funcionamento no órgão, no horário de 08hs às 13hs, **até a data dia 20/10/2015**, em uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

Passa-se a Ler:

6.6.1.3 A licitante deverá apresentar Comprovante de Garantia de Proposta, como condição de participação no presente certame, no valor de **R$ 19.605,11 (Dezenove mil seiscentos e cinco reais e onze centavos)**a ser recolhida na tesouraria do Município, em dias úteis, e de funcionamento no órgão, no horário de 08hs às 13hs, **até a data dia 11/11/2015**, em uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

Permanecem inalterados os demais termos do Edital da Concorrência/PMT nº 001/2015, Processo Licitatório/PMT nº 033/2015, publicado nos seguintes jornais: Diário Oficial da União no dia 18 de setembro de 2015, página 192, Seção 3.
Fica eleito o Fórum da Comarca de Triunfo para dirimir controvérsia resultante da Ratificação do Edital da Concorrência/PMT nº 001/2015, Processo Licitatório/PMT nº 033/2015.

Triunfo (PE), 14 de Outubro de 2015.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:466012CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

ATA
Ata da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2015 que tem por objeto Aquisição de um veículo utilitário tipo passeio, zero Km; ano de fabricação/modelo 2015/2016; fabricação nacional; combustível: gasolina/etanol; freio ABS com EBD, 04 portas; capacidade para 05 passageiros; câmbio e embreagem de 05 marchas à frente e 01 à ré; potencia do motor 1.0 8VFlex; equipado com: direção hidráulica; ar condicionado; air bag duplo, vidros, travas descrição completa do veículo no Termo de Referência anexo II do edital. Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2015, às 09:00h no prédio da Prefeitura Municipal de Tuparetama(PE), reuniu-se a comissão de pregão designada pelas Portarias Nº 004/2015, de 02/01/2015 e Portaria nº 315/2015 de 02/04/2015 para recebimento e julgamento dos documentos ao PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2015, que trata da Aquisição de um veículo utilitário tipo passeio, zero Km; ano de fabricação/modelo 2015/2016; fabricação nacional; combustível: gasolina/etanol; freio ABS com EBD, 04 portas; capacidade para 05 passageiros; câmbio e embreagem de 05 marchas à frente e 01 à ré; potencia do motor 1.0 8VFlex; equipado com: direção hidráulica; ar condicionado; air bag duplo, vidros, travas descrição completa do veículo no Termo de Referência anexo II do edital. O aviso da licitação do referido Pregão foi publicado no Diario Oficial dos Municípios, no dia 30/09/2015. Aberta a sessão a pregoeira percebeu que não houve interesse dos licitantes em adquirir edital, a Comissão deu por **DESERTA** a Licitação. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrado os trabalhos da reunião mandando lavrar a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Sra. Presidente, Membros e representantes presentes.

Tuparetama, 13 de outubro de 2015

COMISSÃO DE PREGÃO

Publicado por:
Antonio Jose Silva Pessoa
Código Identificador:A1E6DDFE

COMISSÃO DE PREGÃO
RECONVOCAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ASMINISTRATIVO N°015/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA
O Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama, através da sua Comissão de Pregão designada pelas Portarias nº 003/2015 e 314/2015, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a seleção de proposta mais vantajosa, e contratação de empresa para Aquisição de um veículo utilitário tipo passeio, zero Km; ano de fabricação/modelo 2015/2016; fabricação nacional; combustível: gasolina/etanol; freio ABS com EBD, 04 portas; capacidade para 05 passageiros; câmbio e embreagem de 05 marchas à frente e 01 à ré; potencia do motor 1.0 8VFlex; equipado com: direção hidráulica; ar condicionado; air bag duplo, vidros, travas descrição completa do veículo no Termo de Referência anexo II do edital.
Abertura da sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas interessadas, recebimento dos envelopes e, abertura dos envelopes de propostas de preços, no dia 28/10/2015 até as 09:00 horas (horário local), com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos;
A sessão para realização do certame acontecerá, no prédio sede da Prefeitura Municipal situado na Av. Central, s/n, Centro, 1º andar, na cidade de Tuparetama no Estado de Pernambuco.
As empresas interessadas em participar do certame, deverão adquirir o presente Edital na sede da Prefeitura Municipal de Tuparetama, na sala de Licitações com o(a) Srº(a) Pregoeiro(a), sito a Av. Central, s/n, Centro, na cidade de Tuparetama(PE), de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30hs as 13:30hs.

Tuparetama/PE em 15 de outubro de 2015

Pregoeira

Publicado por:
Antonio Jose Silva Pessoa
Código Identificador:1AAFDE74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 018/2015

Reconheço e ratifico o **Processo nº 134/2015** referente à contratação da **CAVALCANTE DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, CNPJ Nº 10.648.787/0001-56, situada à Rua Amália, nº 100, Cordeiro, Recife/PE, o fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos necessários a preparação da alimentação escolar para os alunos das Escolas Municipais de Paulista pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do processo licitatório, no valor máximo estimado de **R$ 538.909,43 (quinhentos e trinta e oito mil novecentos e nove reais e quarenta e três centavos)**, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 15/10/2015.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:8ADFF441

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2011

6º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 100/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 015/2011
MODALIDADE: Pregão Nº 004/2011
CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S/A
CNPJ/MF: 47.866.934/0001-74
OBJETO: Termo aditivo de renovação (prazo e valor) ao Contrato nº 100/2011, referente à prestação de serviços para gestão da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município do Paulista, com operação de sistema informatizado via internet, que prorroga o prazo do citado instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contado de 1º de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016, bem como renova o seu valor correspondendo à importância estimativa de R$ 702.748,56 (setecentos e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos), tendo como fundamento as suas cláusulas terceira e sétima.
VALOR: R$ 702.748,56 (setecentos e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos)
NOTA DE EMPENHO:
2015-01027-00-0; 2015-01026-00-3;
2015-01025-00-7; 2015-01024-00-0 e
2015-01023-00-4
FONTE: 10000 e 20300
ASSINATURA: 26/08/2015

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:774D4B77

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 054/2014

TERMO DE DISTRATO
Nº CONTRATO: 054/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 027/2014
MODALIDADE: Dispensa Nº 009/2014
DISTRATADA: INTERAMINENSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – EIRELI – ME
CNPJ/MF: 17.214.516/0001-31
OBJETO: Termo de distrato ao Contrato nº 054/2014, referente à locação de imóvel com características de home service, situado na Rua Pedro Augusto Carneiro Leão, Lote 05, Quadra C, Loteamento Jardim Araça, s/n, Maria Farinha, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Saúde, para residência dos médicos do Programa Mais Médicos, que distrata o referido contrato, a partir 09 de abril de 2015, unilateralmente por interesse da Administração, nada mais tendo a reclamar a DISTRATADA, em juízo ou fora dele, no que se refere à locação de imóvel anteriormente contratado, tendo como fundamento legal o art. 79, inciso. I ambos da lei nº 8.666/93.
ASSINATURA: 09/04/2015

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:F6ECDBF5

